SÊNIOR
Auditores e Consultores

PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº: 21.524.944/0001-38
(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Em 28 de fevereiro de 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 25 de julho de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº: 21.524.944/0001-38
(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 28 de fevereiro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº: 21.524.944/0001-38
(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 28 de fevereiro de 2025

Conteúdo

- Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8
- Demonstração da posição financeira, 9
- Demonstração do resultado do exercício, 10
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11
- Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12
- Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 35

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, que compreendem o demonstrativo da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exerício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que poderiam advir do assunto descrito no parágrafo intitulado "Base para Opinião com Ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, em 28 de fevereiro de 2025 e o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião com ressalva

a) Cotas de fundos de investimentos

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5.2, o Fundo mantém investimento no Fundo Astella Journey IV FIP no montante de R$ 3.742 mil, representando 10,55% de seu patrimônio líquido.

As demonstrações financeiras do Fundo investido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram em 30 de maio de 2025 relatório de auditoria com ressalvas, referente a:

Em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações contábeis do Fundo foram auditadas por outros auditores, que emitiram relatório com ressalvas devido à existência de aplicações em ações de companhia de capital fechado, mensuradas a valor justo com base em laudo de avaliação, no montante de R$ 142.591 mil, o que representava 48,77% de seu patrimônio líquido. Segundo o relatório de auditoria, foram identificadas inconsistentes com às melhores práticas de avaliação, o que resultou na superavaliação do saldo de investimentos em ações de companhias fechadas, bem como do respectivo resultado no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, em R$ 103.356 mil.

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2023, os investimentos em contratos de mútuos conversíveis em ações relativos a Bossabox LLC, mensurados a valor justo, totalizavam R$ 16.035 mil, equivalentes a 5,48% do patrimônio líquido do Fundo.

O auditor antecessor não obteve evidências de auditoria apropriadas e suficientes que o permitissem corroborar sobre o valor justo desses investimentos. Consequentemente, não foi possível ao auditor antecessor concluir sobre a necessidade de ajustes em relação ao seu valor justo, bem como o possível impacto desses ajustes no patrimônio líquido do Fundo.

Dessa forma, em decorrência dos assuntos descritos acima, não nos foi possível concluirmos se haveria necessidade de ajustes no saldo de abertura desses investimentos, assim como o impacto destes assuntos sobre o "resultado corrente com investimento em ações de companhia fechada – valor justo" e o resultado com contratos de mútuos referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis do exercício corrente também inclui modificação em decorrência dos possíveis efeitos desse assunto sobre a comparabilidade dos valores do exercício corrente e valores correspondentes.

Em função das ressalvas, ficamos impossibilitados de concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis reflexos nas demonstrações financeiras do Fundo THEMIS FIDC em 30 de abril de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Determinação do valor justo das ações de Companhias

Conforme nota explicativa n° 5.1, em 28 de fevereiro de 2024, o Fundo possuía investimentos no montante de R$ 30.714 mil, que representava 86,62% do patrimônio líquido do Fundo.

A determinação do valor justo dos investimentos foi considerada como principal assunto de auditoria, devido a representatividade do montante, pela complexidade da metodologia de mensuração utilizada e, pelo alto grau de julgamento na determinação das premissas adotadas na valorização dos investimentos. A Administração do Fundo contratou especialista externo para avaliação do valor justo das propriedades para investimento, tendo como metodologia a utilização da técnica do Fluxo de Caixa Descontado.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Aplicamos o seguinte escopo para análise do assunto:

- Análise do laudo de avaliação do valor justo dos investimentos elaborado pelo especialista;
- Análise da adequação dos cálculos matemáticos das projeções;
- Análise da sensibilidade das premissas e cenários para projeções, com base em dados de mercado;
- Análise da exatidão dos dados sobre os investimentos fornecidos pela Administração do Fundo ao avaliador externo e utilizados na mensuração; e
- Avaliação da adequação e divulgações sobre os assuntos incluídos nas notas explicativas.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação do valor justo dos investimentos do Fundo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras apresentadas para fins de comparação, referentes ao período de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 19 de julho de 2024 relatório de auditoria com ressalvas, referente a falta de auditoria das demonstrações contábeis de fundo investido.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pelas Instruções CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas Instruções CVM e pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

  O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida

significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 25 de julho de 2025.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 21.524.944/0001-38
Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

		28/02/2025			29/02/2024		
Ativo	**Nota**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa			**665**	**1,88**		**1.312**	**3,95**
Cotas de fundos de investimentos			**665**	**1,88**		**1.312**	**3,95**
Cotas de fundos de renda fixa	**4**	474.137	665	1,88	1.035.263	1.312	3,95
Títulos e valores mobiliários			**4.102**	**11,57**		**3.680**	**11,08**
Cotas de fundos de investimentos			**4.102**	**11,57**		**3.680**	**11,08**
Cotas de fundos de investimentos em participações	5.2	339	4.102	11,57	325	3.680	11,08
Ações de companhias investidas			**30.714**	**86,62**		**28.234**	**85,03**
Ações de capital fechado	5.1	28.857.000	30.714	86,62	28.857.000	28.234	85,03
Total do ativo			**35.481**	**100,06**		**33.226**	**100,06**
Passivo			**21**	**0,06**		**20**	**0,06**
Valores a pagar			**21**	**0,06**		**20**	**0,06**
Taxa de administração	19		16	0,05		16	0,05
Taxa de gestão	19		3	0,01		2	0,01
Taxa de Fiscalização CVM			2	0,01		2	0,01
Total do passivo			**21**	**0,06**		**20**	**0,06**
Patrimônio líquido			**35.460**	**100,00**		**33.206**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo			**35.481**	**100,06**		**33.226**	**100,06**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 21.524.944/0001-38
Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	28/02/2025	29/02/2024
Ações de companhias fechadas		**2.480**	**3.205**
Ajuste ao valor justo	5.1	2.480	3.205
Cotas de fundo de investimento		**35**	**(341)**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		112	169
Resultado com cotas de fundos de investimentos em participações		(77)	(510)
Outras receitas		**6**	**1**
Outras receitas diversas		6	1
Demais despesas	**13**	**(267)**	**(259)**
Taxa de administração	10	(192)	(188)
Taxa de gestão	10	(33)	(32)
Taxa de fiscalização CVM		(6)	(7)
Despesas do serviço financeiro		(21)	-
Consultoria e assessoria		(8)	(17)
Auditoria		(7)	(3)
Outras despesas		-	(12)
Resultado do exercício		**2.254**	**2.606**
Outros ajustes de resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**2.254**	**2.606**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 21.524.944/0001-38
Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração da mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 28 de fevereiro de 2023	**6.613**	**(3.789)**	**27.776**	**30.600**
Resultado do exercício	-	-	2.606	2.606
Saldo em 29 de fevereiro de 2024	**6.613**	**(3.789)**	**30.382**	**33.206**
Resultado do exercício	-	-	2.254	2.254
Saldo em 28 de fevereiro de 2025	**6.613**	**(3.789)**	**32.636**	**35.460**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 21.524.944/0001-38
Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+/-) Rendimentos cotas de fundos de investimento em renda fixa	112	63
(-) Pagamento da Taxa de administração	(191)	(188)
(-) Pagamento da Taxa de gestão	(33)	(31)
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(9)	(6)
(-) Pagamento de consultoria	(8)	-
(-) Pagamento de auditoria e custódia	(6)	(3)
(-) Demais pagamentos	(11)	(29)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(147)**	**(194)**
(+) Recebimento de juros s/ debentures	-	196
(+) Recebimento de amortização de debentures	-	1.383
(-) Aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	(500)	(890)
(=) Caixa líquido das atividades de investimentos	**(500)**	**689**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(647)**	**495**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.312	817
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	665	1.312
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(647)**	**495**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Pérola Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), inciou suas atividades em 10 de março de 2015, sob a forma de condomínio fechado, destina-se exclusivamente à participação de investidores qualificados.

O Fundo terá prazo de duração de 30 (trinta) anos, conforme alteração efetuada pela Ata da Assembleia de 08 de setembro de 2022 (Nota explicativa nº 20), contado da data de início do Fundo, ressalvado os casos de Liquidação antecipada do Fundo previsto no regulamento. O Período de Investimento do Fundo encerra-se em até 25 (vinte e cinco) anos, conforme alteração efetuada pela Ata da Assembleia de 08 de setembro de 2022 (Nota explicativa nº 20), contados da data de início do Fundo. O restante do prazo de duração será considerado o período de desinvestimento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela intrader Black Street Capital Gestora de Recursos Ltda.

Classificação do Fundo – Instrução CVM nº 579/16

Até 31 de dezembro de 2022, o Fundo foi classificado como "não entidade de investimento, todavia, a Administração reavaliou o investimento e identificou a necessidade de ajustes sobre a classificação do Fundo, a qual passou a ser de "entidade de investimento" a partir do novo exercício social findo em 28 de fevereiro de 2023.

A Administradora do Fundo, considerando o disposto na Instrução CVM nº 579, definiu a julgamento acerca das seguintes diretrizes:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários, o qual possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, sem obrigação de consultar os cotistas sobre as decisões e/ou indicar cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas, não obstante as situações sujeitas à deliberação e/ou consulta em Comitê de Investimentos, relativamente à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se comprometeu perante os cotistas, com o objetivo de investimento dos seus recursos exclusivamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente Resolução CVM nº 175 e na Instrução CVM nº 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas eestimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e foram aprovadas pela administração em 25 de julho de 2025.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações em títulos e valores mobiliários que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor. Os ativos considerados são as disponibilidades em conta corrente e a aplicação em cotas de fundo de investimento utiliza do para “zeramento” do caixa.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;

O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria para negociação.

d) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador dos fundos investidos, as receitas e despesas foram reconhecidas nas contas de "Resultado com fundos de investimento em renda fixa".

e) Ações de companhias sem cotação de mercado

As ações de companhias fechadas, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são avaliadas pelo método do valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579.

Os ganhos ou perdas decorrentes da aplicação periódica do ajuste por do valor justo, são reconhecidos na demonstração do resultado do período.

f) Dividendos e juros sobre capital próprio

Para os fundos qualificados como entidade de investimento, as distribuições de lucro declaradas e provisionadas pelas investidas são reconhecidas como resultado do Fundo.

4. Caixa e equivalente de caixa

As posições do caixa e equivamente de caixa em 28 de fevereiro de 2025 e em 29 de fevereiro de 2024, estão assim apresentados:

	28/02/2025			29/02/2024		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento	**474.137**	**665**		**1.035.263**	**1.312**	
FI INTRA BLACK LIQUIDEZ RF (i)	474.137	665	Não aplicável	1.035.263	1.312	Não aplicável
Total	**474.137**	**665**		**1.035.263**	**1.312**	

(i) Refere-se ao investimento no Fundo de Investimento Intra Black Liquidez Renda Fixa. O investimento não possui prazo e carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 Ações de companhia de capital fechado

A) Em 28 de fevereiro de 2025 e em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo detém participação em ações de companhias de capital fechado, conforme abaixo:

	28/02/2025			29/02/2024		
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Participação %**	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Participação %**
Omie LP	28.857.000	30.714	8,80%	28.857.000	28.234	8,80%
Total	**28.857.000**	**30.714**		**28.857.000**	**28.234**	

Conforme nota explicativa nº 01, o Fundo foi classificado como "entidade de investimento" e suas demonstrações contábeis são apresentadas separadamente das companhias investidas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo atualizou o ativo pelo valor justo e apurou o resultado positivo no montante de R$ 2.480 (R$ 3.205 em 2024), evidênciado na rúbrica "Ajuste ao valor justo" na demonstração do resultado.

O laudo de avaliação foi elaborado pela Ipê Avaliações , a metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado, a data base do cálculo foi dezembro de 2024.

Com base nas análises realizadas, concluíram que o valor da investida é de R$ 568.078 (R$ 522.208 em 2024), considerando a participação do Fundo na investida, o valor registrado no Fundo foi de R$ 30.714 (R$ 28.234 em 2024).

Os investimentos referem-se à participação no capital social de empresas sem negociação em Bolsa de Valores.

B) As movimentações das ações de companhia de capital fechado, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024:

Companhia investida	**Saldo em 29/02/2024**	**Valor justo**	**Saldo em 28/02/2025**
Omie LP	28.234	2.480	30.714
Total	**28.234**	**2.480**	**30.714**

Companhia investida	**Saldo em 28/02/2023**	**Valor justo**	**Saldo em 29/02/2024**
Omie LP	25.029	3.205	28.234
Total	**25.029**	**3.205**	**28.234**

C) Seguem as informações sobre a companhia de capital fechado que compõe a carteira de investimentos:

(I) <u>Omie LP</u>

Omie LP (anteriormente denominada Omiexperience S.A.), ("OmieExperience"), é uma Limited Partnership sediada em Toronto, Canada, controladora Sociedade Anônima de direito privado sediada na cidade de São Paulo, Chácara Santo Antônio, e fundada em 18 de julho de 2013. A companhia tem como principal atividade consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e pode atuar como holding de instituições não financeiras.

Em ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de abril de 2019, foi aprovado: o aumento do capital social da companhia, no valor de R$ 78.376 (setenta e oito milhões, trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), mediante a emissão privada de 23.800 novas ações ordinárias e 102.049 ações preferenciais de classe B, pelo preço de emissão de R$ 764,34 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo que o preço de emissão das ações foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, I da Lei das S.A.

Em 11 de agosto de 2021, o Fundo alienou parcialmente 5.500 ações ON da OmieExperience pelo valor de R$ 22.387, permanecendo com 28.857 ações na carteira, segundo contrato de Investimento datado de 15 de julho de 2021. O valor da ação foi baseado em um aumento de capital da Companhia, com a emissão de 132.221 novas ações série C, subscritas por novos investidores no valor de R$ 540.245.

Ainda no contrato de investimento, previamente à alienação das ações, A OmiExperience realizou uma série de operações societárias, onde todas as ações preferenciais foram convertidas em ordinárias e, em seguida, todas as ações foram contribuídas à uma empresa veículo, denominada OMIE LLC e, na sequência, para a OMIE, LP., empresa constituída em Toronto, Canadá.

Em novembro de 2021, por motivos comerciais, foi aprovado que cada unidade das ações da Omie LP fosse subdividida na proporção 1:1000 (a "divisão da unidade") fazendo com que a quantidade de ações na carteira do fundo passasse a ser 28.857.000.
No exercício findo 28 de fevereiro de 2025, os investimentos em companhias de capital fechado estão apresentados com base nos valores de investimentos apresentados no laudo de avaliação dezembro de 2024. Os efeitos de ajuste ao valor justo foram reconhecidos em 28 de fevereiro de 2025, por ocasião da elaboração do laudo de avaliação, e o Fundo reconheceu o resultado positivo no montante de R$ 2.480 (R$ 3.205 em 2024).

(II) Omiexperience Ltda.

Omie Ltda. é uma Sociedade Limitada de direito privado sediada na cidade de São Paulo, Avenida Jurubatuba, 460 – Vila Cordeiro, fundada em 18 de julho de 2013 e tem como principal atividade a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e atua como holding de instituições não financeiras. As demonstrações financeiras da Empresa abrangem a empresa e suas subsidiárias (conjuntamente referidas como "grupo").

Grupo está envolvido primariamente na prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, os investimentos em companhias de capital fechado estão apresentados com base nos valores de investimentos apresentados no laudo de avaliação e investimento está marcado a zero (R$ 0), sem impacto no resultado do exercício.

5.2 Cotas de fundo de investimento

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, o Fundo detém cotas de fundo de investimento, como segue:

	28/02/2025		29/02/2024	
Companhia investida	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Astella Journey IV F.I.P. (i)	39	3.742	25	3.407
Astella Journey V F.I.P. (ii)	300	360	300	273
Total	**339**	**4.102**	**325**	**3.680**

(i) Astella Journey IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Astella IV") é um fundo constituído sob a forma de condomínio fechado, voltado a investidores profissionais, iniciou suas atividades em 28 de maio 2020, com prazo de duração de 10 anos contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 2 anos mediante, proposta da gestora e aprovação pela Assembleia Geral.
O fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas e o retorno financeiro aos cotistas no longo prazo, por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão de companhias alvo. O fundo buscará atingir Hurdle Rate correspondente à variação acumulada do IPCA, expressa na forma percentual ao ano, calculada pro rata temporis a partir de cada data de integralização, acrescida de juros compostos de 6% (seis por cento) ao ano.

(ii) Astella Journey V Feeder - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Astella V") é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e regido pelo Regulamento, pela Instrução CVM 578, pelo Código de ART/ANBIMA e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Astella V é destinado a Investidores Profissionais e a Investidores Qualificados. Em decorrência da natureza da oferta pública de distribuição das Cotas do Fundo, a primeira emissão de cotas do Fundo será destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais. Observadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação da CVM, as Cotas poderão ser transferidas a Investidores Qualificados, assim definidos nos termos da Resolução CVM 30.

Não haverá valor mínimo de aplicação ou manutenção de investimentos no Astella V por qualquer Cotista.

O Astella V terá o prazo de duração de 10 (dez) anos contados da integralização de cotas ("prazo de duração"), podendo ser prorrogado por um único período de até 2 (dois) anos, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral.

A Assembleia Geral poderá encerrar antecipadamente ou prorrogar o Prazo de Duração.

O objetivo do Astella V é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas no longo prazo, por meio da aquisição de Ativos Alvo e, subsidiariamente, Outros Ativos. O Astella V, por meio do Fundo Master Brasil e do Fundo Master Offshore, deverá participar ativamente da gestão dos Ativos Finais, exercendo efetiva influência na definição de sua política estratégica.

O Astella V buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de Ativos Alvo e Outros Ativos.

Os investimentos, reinvestimentos e desinvestimentos do Astella V nos Ativos Alvo e Outros Ativos serão realizados conforme seleção da Gestora em estrita observância aos termos e condições estabelecidos no Regulamento e poderão ser realizados por meio de negociações privadas e/ou negociações realizadas em bolsa de valores ou mercado de balcão.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

(i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou

(ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira do Fundo com o propósito de: a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pelo Administrador, na implantação da política de investimentos descrita n Capítulo IV do Regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes aos setores de negócios da Companhia Alvo, além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo o Administrador, o Custodiante, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa. Adicionalmente, os investimentos do Fundo estarão sujeitos a riscos dos emitentes dos títulos integrantes da carteira do Fundo e a riscos de crédito, de modo geral.

O Administrador, no que concerne à gestão dos ativos do Fundo, não pode, em hipótese alguma, ser responsabilizado por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos por ocasião de Liquidação do Fundo, salvo em casos de dolo ou culpa.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

I. Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho do mesmo decorre da atividade da referida empresa.

II. Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

III. Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

IV. Risco de Liquidez - Os ativos que compõem, e que venham a compor a carteira do Fundo podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

V. Risco de Crédito - Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

VI. Risco de Concentração – Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

VII. Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no presente Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer- se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do Regulamento, da Instrução CVM nº 476. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimen to em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

VIII. Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

IX. Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

X. Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

XI. As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

XII. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de

situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo e ao ingressar no Fundo, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo o Administrador, o Custodiante e/ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas do Fundo, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

O Fundo, mediante aprovação prévia pela Assembleia Geral de Cotistas, em deliberação tomada pela maioria dos Cotistas presentes, poderá: (i) promover a aplicação de recursos em valores mobiliários de emissão das Companhias Alvo nas quais participem: (a) Administrador, Gestor, membros do Comitê de Investimentos e Cotistas do Fundo, ainda que titulares de Cotas representativas de 5% (cinco por cento) ou mais do Patrimônio Líquido do Fundo, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital votante ou total; ou (b) quaisquer das pessoas mencionadas na alínea anterior que estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Fundo, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo Fundo, antes do primeiro investimento por parte do Fundo; e (ii) realizar operações em que o Fundo figure como contraparte das pessoas mencionadas na alínea “a” e “b” do inciso (i) acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pelo Administrador ou pelo Gestor, quando houver.

8. Emissões e amortização de cotas

a) Características, emissão, subscrição, negociação e integralização de cotas

O Fundo será constituído por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.
As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A propriedade das Cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada Cotista junto ao Custodiante, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

As Cotas do Fundo serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476 e serão integralizadas através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3. As Cotas poderão ser custodiadas e negociadas no mercado secundário através do Módulo de Fundos - SF, administrado e operacionalizado pela B3, ou em mercado de balcão não organizado, No âmbito da Oferta Restrita, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais e as Cotas somente poderão ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM nº 539/13.

Para as emissões de Cotas subsequentes, será considerada como data de emissão, a data de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, devendo ser formalizados novos Compromissos de Investimento e/ou Boletins de Subscrição, conforme o caso.

As Cotas do Fundo ofertadas de acordo com a Instrução CVM nº 476 somente poderão ser negociados nos mercados referidos no caput deste Artigo depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Cotista.

O Fundo não poderá realizar outra oferta pública de Cotas dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento da oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

O valor do patrimônio líquido do Fundo será equivalente à diferença entre o valor da totalidade dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos integrantes da Carteira e a totalidade dos passivos não considerados na apuração do valor de referidos Valores Mobiliários e Outros Ativos.

O valor do patrimônio líquido do Fundo será calculado diariamente pelo Administrador, levando-se em consideração os critérios determinados acima.
O valor do patrimônio líquido do Fundo representado por Valores Mobiliários sem cotação em bolsa de valores poderá ser atualizado de tempos em tempos, observadas as instruções do Comitê de Investimento, que poderá utilizar metodologia própria para reavaliação ou recomendar a contratação, pelo Fundo, de empresa especializada independente para promover tal reavaliação.

Na proporção do número de Cotas que possuírem, os Cotistas terão preferência para a subscrição de novas Cotas, observado eventual acordo que venha a ser celebrado entre os Cotistas do Fundo e do qual tenha sido dada ciência ao Administrador.

O valor unitário das novas Cotas e o seu respectivo preço de emissão deverão ser fixados de forma a não acarretar diluição injustificada da participação dos antigos Cotistas do Fundo, ainda que tenham direito de preferência para subscrever as novas Cotas, tendo em vista: (i) o valor do Patrimônio Líquido apurado em balancete no último dia do mês anterior ao da emissão em questão; ou (ii) as perspectivas de todas as empresas e fundos cujos Títulos e Valores Mobiliários integrem a carteira do Fundo e no estado dos negócios por elas explorados.

O Fundo não possui classes de cotas.

Da Negociação e Transferência

As Cotas do Fundo poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo Cotista cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

Os Cotistas deverão enviar ao Administrador os documentos que formalizarem as cessões ou transferências de Cotas do Fundo, sempre com a indicação da quantidade e do valor das Cotas adquiridas, como condição da transferência das mesmas.

Os adquirentes das Cotas que ainda não sejam Cotistas deverão igualmente preencher o conceito de investidor qualificado, nos termos do Artigo 9-B da Instrução CVM nº 539, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega ao Administrador dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos Cotistas.

Da Emissão e Colocação de Cotas

Serão emitidas, no mínimo 5.000 (cinco mil) Cotas e, no máximo, 37.000 (trinta e sete mil) Cotas, no âmbito da primeira emissão. O preço inicial e unitário de emissão das Cotas da primeira emissão, na primeira data de subscrição e integralização será correspondente a R$ 1 (um mil reais), sendo que o Patrimônio Previsto poderá atingir até R$ 37.000 (trinta e sete milhões de reais).

Independentemente do valor do Patrimônio Previsto, mediante simples deliberação do Administrador, as atividades do Fundo poderão ter início a partir da formalização de Boletins de Subscrição que somem a quantia mínima de R$ 5.000 (cinco milhões de reais). A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, prevista no caput deste Artigo será de até 6 (seis) meses, contado da data da respectiva data de registro na CVM, podendo ser prorrogado por igual período mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da regulamentação aplicável.

Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, caso o patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro acima, não seja atingido, as Cotas não subscritas e/ou não integralizadas serão automaticamen te canceladas e o Patrimônio Líquido do Fundo será restituído aos subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e deduzidos de seus custos, despesas e tributos.

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso e saída do Fundo.

Da Integralização

Todas as Cotas da primeira emissão serão integralizadas à vista, na data de sua subscrição. As Cotas da primeira emissão do Fundo serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, o qual corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas do Fundo somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas e registro – ou dispensa, conforme o caso – da oferta de distribuição na CVM.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do Regulamento.

A integralização das Cotas do Fundo poderá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), através do Módulo de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento **–** MDC, operacionalizado pela B3, ou através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, ou do Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia Geral de Cotistas, ou pelo Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo II ao presente Regulamento.

O Cotista que não fizer o pagamento nas condições previstas no Regulamento, e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na chamada para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em

favor do Fundo. Na hipótese de o Cotista não realizar o pagamento nas condições previstas no Regulamento e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, os demais Cotistas não responderão por tal inadimplemento. Verificada a mora do Cotista, o Administrador deverá convocar Assembleia Geral de Cotistas, para que seja deliberado:

(i) promover contra o Cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; ou (ii) promover contra o Cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento e o aviso de chamada de capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

O Cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar ao Fundo, nos termos do parágrafo acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleia Geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de Liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que o Administrador não tenha tomado as providências referias no parágrafo acima, tal Cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, aos seus direitos políticos, conforme previsto no Regulamento. Será havida como não escrita, relativamente ao Fundo, qualquer estipulação do Boletim de Subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As Cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pelo Administrador para sua subscrição e integralização, em cada chamada de capital, observados os termos e condições previstos no Regulamento e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, serão automaticamen te canceladas.

Os investidores qualificados, que sejam assim enquadrados por se tratarem de pessoas naturais e jurídicas nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM nº 539, de 2004, deverão subscrever ou adquirir, no âmbito da presente oferta de distribuição de Cotas, realizada com esforços restritos nos termos da Instrução CVM n 476, Cotas no montante mínimo de R$ 1.000 (um milhão de reais) por investidor.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, não houve emissão de cotas do Fundo.

b) Amortização de cotas

Durante o Prazo de Duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização de Cotas ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições do Capítulo V do Regulamento, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, não houve resgate e amortização efetuada pelo Fundo.

9. Distribuição de resultados

Durante o prazo de duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos títulos e valores mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas companhias alvo, poderão ser distribuídos aos cotistas a título de amortização de cotas ou distribuição de resultados, de acordo com a aprovação da assembleia geral de cotistas..
Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, não houve distribuição de resultado.

10. Remuneração da administradora e gestora

a. Taxa de administração

Como remuneração aos serviços de administração e gestão de que trata o Regulamento, é devido pelo Fundo ao Administrador, a taxa de: (i) 0,12% a.a. (doze centésimos de por cento) sobre a faixa do patrimônio líquido até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais); (ii) 0,11% a.a. (onze centésimos de por cento) sobre a faixa do patrimônio líquido entre R$ 50.001 (cinquenta milhões e um mil reais) até R$ 100.000 (cem milhões de reais); (iii) 0,10% a.a (dez centésimos de por cento) sobre a faixa de patrimônio líquido que exceder R$ 100.000 (cem milhões de reais). Será assegurado um mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais) e um máximo mensal de R$ 420 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo que este valor será atualizado, a partir de 04 de agosto de 2022, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. e não mais pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGPM, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados de seu início de funcionamento do Fundo. Dos valores mencionado nesta cláusula, R$ 1 (um mil reais) correspondem aos serviços de Gestão (Taxa de Gestão), os quais serão deduzidos dos valores pagos na taxa de Administração.

A Taxa de Administração será apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Administração, cujo valor total já engloba os serviços de administração e de gestão do Fundo, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Administrador e ao Gestor, conforme o caso, até o 5º. Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração e de Gestão devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foi registrada despesa a título de taxa de administração no montante de R$ 192 (R$ 188 em 2024).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foi registrada despesa a título de taxa de gestão no montante de R$ 33 (R$ 32 em 2024).

11. Prestadores de serviços

- Administração: Intrader DTVM Ltda.
- Gestão: Intrader Black Street Capital Gestora de Recursos Ltda.
- Custódia Intrader DTVM Ltda.

- Controladoria Intrader DTVM Ltda.
- Escrituração: Intrader DTVM Ltda.

12. Custódia dos títulos em carteira

A custódia dos títulos da carteira de ações da companhia investida está registrada nos livros das empresas investidas e as cotas dos fundos de investimentos investidos estão sob a custódia do seu administrador, ou em terceiros por ele contratado.

O Custodiante fará jus, pela prestação dos serviços a uma remuneração equivalente a, no máximo, 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, com valor mínimo de R$ 2 (dois mil reais) mensais, observado o valor mínimo mensal previsto no Contrato de Custódia. A renumeração do Custodiante será integralmente deduzida da Taxa de Administração conforme descrita na nota explicativa nº 10.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, não houve despesa a título de taxa de custódia.

13. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, estão demonstradas abaixo:

	Exercício findo em 28/02/2025	Encargos % s/ PL	Exercício findo em 29/02/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	33.205		31.158	
Despesas	**(267)**	**0,80**	**(259)**	**0,83**
Taxa de administração	(192)	0,58	(188)	0,60
Taxa de gestão	(33)	0,10	(32)	0,10
Taxa de fiscalização CVM	(6)	0,02	(7)	0,02
Despesas do serviço financeiro	(21)	0,06	-	-
Consultoria e assessoria	(8)	0,02	(17)	0,05
Auditoria	(7)	0,02	(3)	0,01
Outras despesas	-	-	(12)	0,04

14. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e os valores de cotas, nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, foram os seguintes:

Data	PL médio	Valor da cota	Rentabilidade da cota
Exercício findo em 28/02/2025	33.205	5.265,265876	6,79
Exercício findo em 29/02/2024	31.158	4.930,497282	8,52

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Politíca de divulgações das informações

O administrador do fundo deve enviar aos cotistas, à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todas seguintes informações definidas pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como aqueles definidos no Regulamento do Fundo.

17. Tributação Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 14.754/22, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando- se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

19. Informações sobre transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 28/02/2025				
Taxa de administração	16	(192)	Intrader DTVM LTDA	Administradora
Taxa de gestão	3	(33)	Intrader Black Street Capital Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**19**	**(225)**		
Exercício findo em 29/02/2024				
Taxa de administração	16	(188)	Intrader DTVM LTDA	Administradora
Taxa de gestão	2	(32)	Intrader Black Street Capital Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**18**	**(220)**		

20. Deliberações em Assembleias

Não foram realizadas assembléias nos exercícios de 28 de fevereiro de 2025e 29 de fevereiro de 2024

21. Outros assuntos

a) Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de

outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

b) Nova tributação para fundos de investimentos

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos

fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431 de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

22. Eventos Subsequentes

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC 1SP164555/O-2